



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 176/2019
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Município de Areia Branca, crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00,00 (Cinquenta mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a finalidade abaixo:

CRIAR ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

Ação	Unidade Gestora	Elemento de Despesa - Descrição	Fonte de Recurso - Descrição
1042 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	12110000 – Impostos Saúde
		44905100 – Obras e Instalações	12110000 – Impostos Saúde
2049 – Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica	Fundo Municipal de Assistência Social	33903000 – Material de consumo	13900000 – Outros Recursos destinados a Assistência
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13900000 – Outros Recursos destinados a Assistência
		33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13900000 – Outros Recursos destinados a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

				<i>Assistência</i>	
<i>2089 – Programas de Primeira Infância</i>	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	<i>31901100</i>	<i>– e</i>	<i>10010000</i>	<i>–</i>
		<i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>		<i>Ordinário</i>	

Art. 2º - A Lei prevê a inclusão no orçamento para 2019, de alguns elementos de despesa com suas respectivas fontes de recursos. A indicação dos recursos para atender a referida Lei, serão remanejados de outras ações, observado o disposto contido *art. 43 da* Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo fazer alteração no PPA 2018/2021 e na LDO/2019 para as devidas inclusões nas referidas Leis, através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alan Andreolino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL